

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 01 /98 de 16 de janeiro de 1998.



Autoriza o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento de débito atrasado de responsabilidade do Sr. Anízio Pereira Alves, referente ao seu Loteamento "Vale do Sol", para com o Município de Caçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber do Sr. Anízio Pereira Alves (Loteamento "Vale do Sol"), em dação em pagamento de seu débito junto ao Município de Caçu, referente ao IPTU e ITU, em atraso, dos anos de 1988, 1989, 1994, 1995, 1996 e 1997, no valor global de R\$.2.310,15 (dois mil trezentos e dez reais e quinze centavos), uma área de terrenos urbanos, de 1.408,11m², do Loteamento "Vale do Sol", deste Município de Caçu, Estado de Goiás, representada pelos seguintes lotes:

I - lote nº 01, da quadra nº 06, à Rua Lázaro Ludgero de Souza, medindo 17,21m de frente, 19,00m de fundo, 26,49m na lateral direita e 23,88m na lateral esquerda, perfazendo a área de 556,11m²;

II - lote nº 02, da quadra nº 06, à Rua Lázaro Ludgero de Souza, medindo 18,87m de frente, 19,00m de fundo, 24,29m na lateral direita e 26,49m na lateral esquerda, perfazendo a área de 479,14m²;

III - lote nº 06, da quadra nº 03, à Rua 06, medindo 12,08m de frente, 17,95m de fundo, 17,02m na lateral direita e 22,00m na lateral esquerda, perfazendo a área de 372,86m².

§ 1º. Os imóveis descritos nos incisos acima, encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis local, em nome do Sr. Anízio Pereira Alves e sua mulher Daguimar Alves de Freitas, sob o nº 01, às fls. 104, do livro 2-N, de Registro Geral de Imóveis, frente à matrícula nº 2.288, feito em 24 de novembro de 1984.

§ 2º. Os lotes mencionados nos incisos do artigo anterior foram avaliados por R\$.1,66 (hum real e sessenta e seis centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$.2.337,46



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

(dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação em anexo, que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º. Os mencionados lotes integrarão ao Patrimônio Público Municipal e, permanecerão à disposição da administração.

Art. 3º. As despesas inerentes a transferência de domínio correrão por conta do Município de Caçu-Go.

Art. 4º. O custo desta aquisição será empenhado a cargo da dotação orçamentária 03.07 025 - 2006 - 4.1.1.0, constante do vigente orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 1998.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

O Município de Caçu, utilizando de meios coerentes, com o objetivo de evitar a prescrição de impostos em atraso, achou por bem acolher a proposta do Sr. **Anízio Pereira Alves**, proprietário do Loteamento "Vale do Sol", no sentido de dar em pagamento de sua dívida, referente aos anos e valor mencionados no referido projeto de lei, os lotes constantes das alíneas I, II e II do projeto.


Para concretização da negociação foi nomeado uma Comissão de Avaliação, para proceder, também, de forma coerente, a avaliação dos lotes propostos, chegando ao valor real dos mesmos, na importância de R\$.2.337,46 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), concluindo, portanto, que os mencionados lotes valem um pouco mais que o valor da dívida.

Assim, sendo o único meio que dispões o proprietário do Loteamento "Vale do Sol", de quitar a sua dívida e visando o Município receber o que lhe devido, apesar de não estar no momento necessitando dos lotes, achou por bem recebê-los em dação em pagamento, sem qualquer espécie de torna.

Desembolsará o Município apenas as despesas inerentes à transferência do domínio.

Por esta razão conclamamos aos Senhores Vereadores todos os esforços possíveis no sentido de aprovarem o projeto e resolver a situação do Loteamento "Vale do Sol", com a municipalidades.

Caçu-Go, 13 de janeiro de 1998.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU


LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 156/97, de 07 de abril de 1997, após verificar o preço de mercado, a oferta e a procura por terrenos urbanos, nesta cidade, achou por bem avaliar os lotes de nºs 01 e 02, da quadra nº 06, e o lote nº 06, da quadra nº 03, do Loteamento Vale do Sol, deste Município de Caçu, Estado de Goiás, totalizando ao todo uma área de 1.408,11m² (hum mil, quatrocentos e oito metros e onze decímetros quadrados), por R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 2.337,46 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

I - lote nº 01, da quadra nº 06, à Rua Lázaro Ludgero de Souza, medindo 17,21m de frente, 19,00m de fundo, 26,49m na lateral direita e 23,88m na lateral esquerda, perfazendo a área de 556,11m ² , por	R\$ 923,14
II - lote nº 02, da quadra nº 06, à Rua Lázaro Ludgero de Souza, medindo 18,87m de frente, 19,00m de fundo, 24,29m na lateral direita e 26,49 na lateral esquerda, perfazendo a área de 479,14m ² , por	R\$ 795,37
III - lote nº 06, da quadra nº 03, à Rua 06, medindo 12,08m de frente, 17,95m de fundo, 17,02m na lateral direita e 22,00m na lateral esquerda, perfazendo a área de 372,86m ² , por....	R\$ 618,95
VALOR TOTAL.....	R\$ 2.337,46

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 19 de setembro de 1997.



NOÉ NUNES GUIMARÃES
Presidente



NEI LAMBÓGLIA
Secretário



EDBERTO LELES BARROSO
Membro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

DECRETO Nº 284/97, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

Aprova e homologa a avaliação da área de 1.408,11m² de terrenos urbanos, pertencentes ao Sr. "Anízio Pereira Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o Dec. nº 156/97, de 07 de abril de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada e homologada a decisão da comissão especial designada pelo Dec. nº 156/97, de 07 de abril do corrente ano, que avaliou em R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) o metro quadrado de terrenos urbanos, achou por bem avaliar os lotes de nºs 01 e 02, da quadra nº 06, e o lote nº 06, da quadra nº 03, do Loteamento Vale do Sol, deste Município de Caçu, Estado de Goiás, totalizando ao todo uma área de 1.408,11m² (hum mil, quatrocentos e oito metros e onze décímetros quadrados), perfazendo o total de R\$ 2.337,46 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), pertencentes ao Sr. "Anízio Pereira Alves.", para efeito de dação em pagamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de setembro de 1997.

Rui Alves Martins

Ivan Antônio Freitas Guimarães



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 01, de 16.01.98

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Autoriza o recebimento de imóvel urbano em
dação em pagamento de débito atrasado de
responsabilidade do Sr. Anizio Pereira Alves,
referente ao seu Loteamento "Vale do Sol", para
com o Município de Caçu, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei sob análise, de autoria do chefe do Poder Executivo, não apresenta qualquer vislumbre de ilegalidade ou inconstitucionalidade, caracterizando a sua redação pela adequada técnica legislativa.

Motivos que ensejam a emissão deste parecer no sentido de que o mesmo deva ser **aprovado**.

É O PARECER:

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1998.


Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
-Relatora-









ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 01/98, de 16-01-98

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal


Autoriza o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento de débito atrasado de responsabilidade do Sr. Anízio Pereira Alves, referente ao seu Loteamento "Vale do Sol", para com o Município de Caçu, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente matéria foi analisada sob a ótica que compete a esta Comissão, a qual concluiu que a proposta apresentada não prejudica as Finanças do Município. Razões que induziram a Comissão a emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação deste Projeto de Lei.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 02 dias do mês de março de 1998.


Ver. José dos Reis
- Relator -

